



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

De um lado o **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA**, com sede na Avenida Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, Centro, Florianópolis (SC), inscrita no CNPJ 83.901.983/0001-64, representado neste ato por seu Presidente, Senhor Adilson Cordeiro, inscrito no CPF 716.338.639-72, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado **SPEED CAR COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA - ME**, com sede na Rua Antonio Carlos Ferreira, 48 - Agrônoma - Florianópolis/SC - CEP 88025-210, inscrita no CNPJ 03.694.476/0001-68 e Inscrição Municipal 408149-8, neste ato representada pelo Senhor Adriano Ax, CPF 932.550.209-72, doravante denominada **CONTRATADA**, têm, entre si, justo, avençado e celebrado, por força do presente instrumento, elaborado conforme disposto no parágrafo único, do artigo 38, da Lei nº. 8.666, de 21.06.93, alterada pela Lei nº. 8.883, de 08.06.94, e autorizado por despacho da Presidência do CRCSC em conformidade com o disposto no artigo 61, da Lei nº. 8.666/93, exarado no processo 52/2015, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** para prestação de serviços, que se regerá pelas Cláusulas e condições seguintes:

OBJETO: O presente contrato tem por objeto prestação de serviços de lavagem automotiva completa dos veículos (com cera) de propriedade do CRCSC conforme relação do anexo I deste contrato.

DO PREÇO: A Contratante pagará a Contratada, a importância de R\$ 48,00 (quarenta e oito reais) pela lavagem completa, compreendendo a remuneração única e global pelos serviços contratados, envolvendo todos e quaisquer custos, ônus e despesas abrangidas para sua execução.

DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS:

Cláusula Primeira – O pagamento será efetuado mediante apresentação dos recibos devidamente assinados pelo tomador dos serviços juntamente com Nota Fiscal e terá seu vencimento até o dia 10 (dez) do mês subsequente a prestação dos serviços.

Parágrafo primeiro – O descumprimento por parte da Contratante ao ajustado na Clausula anterior, acarretará em multa de 2% (dois por cento) sobre o valor devido, mais encargos, além de correção monetária apurada por indexador oficial, com aplicação *pro rata*.

Parágrafo segundo – A despesa com a execução do presente Contrato correrá na Conta 6.3.1.3.02.01.031 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS.

Cláusula Segunda – Os serviços serão prestados de acordo com a necessidade, não havendo obrigatoriedade de uma contratação mínima ou máxima por parte da Contratante.

Parágrafo Primeiro – As lavagens deverão ser efetuadas no horário comercial de segunda as sextas-feiras.

Cláusula Terceira – O período de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período por meio de termo aditivo, ficando desde já pactuado que a taxa de reajuste será indexada ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, acumulado no período.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 – Florianópolis
Santa Catarina – Caixa Postal 76 – CEP 88015-710
Fone/Fax (48) 3027-7000 – E-mail: crcsc@crcsc.org.br
www.crcsc.org.br





Cláusula Quarta – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer momento pelas partes, devendo a quem o pretender, avisar à outra com 30 (trinta) dias de antecedência. Este contrato também poderá ser rescindido por qualquer das partes, caso haja o descumprimento de qualquer das cláusulas.

Cláusula Quinta – As partes elegem o Foro da Comarca de Florianópolis, para dirimirem as dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem firmes e contratados, assinam o referido documento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos legais, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Florianópolis, 05 de junho de 2015.

CONS. REG. CONTABILIDADE DE SC
Adilson Cordeiro - Contratante

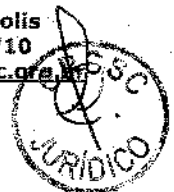
SPEED CAR COMERCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA - ME
Adriano Ax

Testemunhas:

CLAUDIO DA S. PETRONIUK
CPF 048.274.118-08

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 – Florianópolis
Santa Catarina – Caixa Postal 76 – CEP 88015-710
Fone/Fax (48) 3027-7000 – E-mail: crcsc@crcsc.org.br
www.crcsc.org.br





ANEXO I

Relação dos veículos de propriedade do CRCSC autorizados a receber os serviços de lavação simples ou com enceramento, de acordo com o contido no contrato.

| | Veículo | Placa |
|----|------------|------------------|
| 1 | Sandero | MIX 4413 Brasil |
| 2 | Sandero | MIX 2524 Brasil |
| 3 | Sandero | MIX 4383 Brasil |
| 4 | Sandero | MIW 5913 Brasil |
| 5 | Sandero | MIW 5873 Brasil |
| 6 | Sandero | MIW 5813 Brasil |
| 7 | Corolla | MGB 3367 Brasil |
| 9 | Gol | MFE 0557 Brasil |
| 10 | Gol | MFE 0417 Brasil |
| 13 | Fiesta | M KW 5206 Brasil |
| 14 | Fiesta | M KW 5316 Brasil |
| 15 | Fiesta | M KW 5296 Brasil |
| 16 | New Fiesta | MCU 5442 Brasil |
| 17 | Fusion | MLX 0772 Brasil |

Pessoas autorizadas a solicitar os serviços:

- Raphael Jonas Antunes (motorista);
- Luiz Mafra (motorista);
- Fiscais do CRCSC com a devida identificação.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 - Florianópolis
Santa Catarina - Caixa Postal 76 - CEP 88015-710
Fone/Fax (48) 3027-7000 - E-mail: crcsc@crcsc.org.br
www.crcsc.org.br

